



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

Lei n.º 808, de 07 de Março de 2013.

(Projeto de Lei nº 11/2013)

*“Cria e extingue empregos públicos
junto ao Quadro Geral de Pessoal da
Prefeitura Municipal e dá outras
providências”.*

MARCO AURÉLIO ROSIM, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal o seguinte emprego:

I - 01 (um) emprego de **DIRETOR DE SETOR**, referência 40, jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Tabela PP/T – III, da Lei Municipal nº 62, de 01/06/1991, com as alterações introduzidas pela lei municipal nº 662, de 07 de abril de 2009, inclusive, respeitados os requisitos de provimento e atribuições nesta constantes.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto do desempenho de atividades previsto no artigo 2º da lei municipal nº 662, de 07 de abril de 2009 entende-se como:

a. atividade de assessoria: manter informado sobre o desempenho dos serviços o superior imediato e incluso o próprio Prefeito Municipal, quando for o caso, bem como propor no mesmo sentido, sugestões que indiquem melhoria no desempenho do setor administrativo específico em que é responsável.

b. direção: a organização e determinação de serviços e atividades que busquem a melhoria na eficiência do setor específico em que é responsável

ARTIGO 2º - Para compatibilizar o equilíbrio econômico-financeiro com a criação do emprego referido no artigo 1º desta Lei, fica extinto do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, 01 (um) emprego de **Coordenador**



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

Municipal de Serviços de Terapia Ocupacional, referência 41 da Tabela PP/T-III, constantes da Lei 723/10, de 21 de Setembro de 2010.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 07 de Março de 2013.



MARCO AURELIO ROSIM
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.



Gláucia Maria O. Beraldo
Escriturária
RG 40.970.311-4